Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 23/12/2008
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2821

Súmula: Altera o anexo I da Lei 2158/2004, referente à Taxa de Combate a Incêndio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante do anexo I da Lei 2158/2004, referente à Taxa de Combate a incêndio, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COMBATE A INCÊNDIOS

TIPO DE UTILIZAÇÃO

1. RESIDENCIAL	Tipo I - até 45 Gigajaule	0,4 URM
	Tipo 2 - > 45 até 90 Gigajaule	0,6 URM
	Tipo 3 - > 90 Gigajaule	1,0 URM
2. COMÉRCIO / SERVIÇO	Tipo I - até 50 Gigajaule	0,5 URM
	Tipo 2 - > 50 até 500 Gigajaule	1,7 URM
	Tipo 3 - > 500 Gigajaule	3,5 URM
3. INDUSTRIAL	Tipo 1 - até 75 Gigajaule	0,7 URM.
	Tipo 2 - > 75 até 750 Gigajaule	3,0 URM.
	Tipo 3 - > 750 Gigajaule	6,0 URM.

4. OUTROS TIPOS DE UTILIZAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS

Tipo I - até 50 Gigajaule	0,4 URM.
Tipo 2 - > 50 até 500 Gigajaule	1,7 URM
Tipo 3 - > 500 Gigajaule	3,5 URM.

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

NOTA: A taxa de combate a Incêndio será lançada considerando o menor risco, Tipo I, de cada tipo de utilização até que o Corpo de Bombeiros realize vistorias determinando o risco específico de cada edificação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2008.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal